



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI nº. 026/95

Data: 23 de agosto de 1995

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal  
a dar destinação de recursos,  
provenientes da Lei Complementar nº.  
59/91, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,  
Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo  
Municipal a destinar 20% (vinte por cento) dos recursos financeiros que vierem a ser  
repassados a esta Municipalidade, em decorrência da aplicação da Lei Complementar nº.  
59/91, em função da unidade de conservação denominada APA da Escarpa Devoniana  
do Estado do Paraná, para planejamento, implementação, manutenção e divulgação do  
empreendimento em referência, assim como, para as ações administrativas que se fizerem  
necessárias à proteção do meio ambiente.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,  
em 23 de agosto de 1995.

  
Emílio Pianaro Junior  
Prefeito Municipal

231  
AV